

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **9h do dia 25/05/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 067/2014, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços de sonorização, filmagem e tradução simultânea para a 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, localizado na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19 de junho de 2015. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e 3931/01, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços de sonorização, filmagem e tradução simultânea para a 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, localizado na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19 de junho de 2015, conforme especificações detalhadas, quantidade e condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital e no **Anexo II** – Descrição do objeto.

1.2 – Integram o Edital os anexos I, II, III e IV.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, via Internet.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, com valor total do lote I, a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A Proposta de Preços, **Anexo III** – Modelo de Proposta deverá indicar o **valor total do Lote I**, e seu encaminhamento pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

4.7.1. Conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** - Termo de Referência e no **Anexo II** Descrição do objeto;

4.7.2. Prazo de prestação de serviços estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;

4.7.3. Condições de pagamento, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias após a prestação dos serviços;

4.7.4. Deverá conter na proposta o prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

4.8. A proposta enviada eletronicamente será meramente para conferência, sendo a original somente do licitante que ofertou o menor preço, considerado, provisoriamente, vencedor.

4.9. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

4.10. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, hospedagens, deslocamentos, alimentação, passagens, táxi, uniformes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Edital.

4.11. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE I**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

7.1.1. Consulta “online” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a **regularidade fiscal**.

7.1.2. **Apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados via sistema ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG, sendo:

7.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

7.1.2.2. Certidão de regularidade junto à Justiça Trabalhista.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

7.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 7.1.2.

7.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, Anexo IV, que integra este Edital.

8.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

8.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

8.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 8.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo IV**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo IV**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

10.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

10.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

10.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

10.13. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

10.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

11. DOS ANEXOS

O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição do Objeto;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2015.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE:
1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA:
2.1. Anexo II – Descrição do objeto
ITEM 3 – OBJETIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
3.1. Locação de equipamentos e prestação de serviços de sonorização, filmagem e tradução simultânea para a 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, localizado na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19 de junho de 2015, durante toda a programação.
ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO:
4.1. A 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais está sendo preparada com muito zelo para que os profissionais da Contabilidade possam ter acesso às palestras de alto nível e de relevância para o exercício da profissão. Neste ano, o CRCMG está inovando, a começar pela escolha da cidade, pois, pela primeira vez, o maior evento realizado pelo CRCMG ocorrerá no interior, na próspera cidade de Uberlândia. Além de uma população acolhedora, Uberlândia tem uma excelente infraestrutura urbana e hoteleira, com várias opções de entretenimento. O evento ocorrerá no Center Convention, considerado um dos melhores locais da América Latina para a realização de eventos e o único na cidade de Uberlândia-MG, dada a sua infraestrutura, que conta, inclusive, com heliponto. Contudo, o ponto chave do evento é a primorosa programação, que procura trazer oportunidades para todos os segmentos da profissão contábil, fazendo com que o evento seja de alta qualidade técnica, sem perder o charme do conagraçamento. A Convenção está sendo preparada para atender a um público de 1.100 pessoas, entre profissionais da Contabilidade, estudantes, profissionais de outras aéreas e empresários.
ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. A prestação dos serviços deverá ser concluída até às 15 horas do dia 17/06/2015, IMPRETERIVELMENTE. Os serviços serão executados de acordo com a programação do evento. 5.2. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer no dia 19/06/2015, após o evento, limitado às 23h, IMPRETERIVELMENTE.
ITEM 6 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO SUGERIDA
6.1. Pregão Eletrônico
ITEM 7 – TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA (Menor Preço, Melhor Técnica ou Técnica e Preço)
7.1. Menor Preço
ITEM 8 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Centro de Custo / Projeto / Conta contábil)
8.1. A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular. Centro de Custo: 324 Número do Projeto: 3012 Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026
ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA
9.1. R\$ 130.158,33 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) 9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, fretes, alimentação, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.
ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE I , desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos. 10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital. 10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br , em consonância com a legislação vigente.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que apresentem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão asseguradas, como critério de desempate, a preferência de contratação;

10.4.2. Para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem 10.4.2.1 deste Termo de Referência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.3.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.4.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. O disposto no subitem 10.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 10.1, 10.2. e 10.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

ITEM 11 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

11.1. O Serviço deverá ser prestado no Center Convention, situado na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG.

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará o pagamento em 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, objeto deste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.1.1 Nota fiscal com as devidas deduções legais;
- 12.1.2. Certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista;
- 12.1.3. Declaração de optante pelos SIMPLES, se for o caso.

12.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 13 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

13.1. Até o término do evento, sendo de responsabilidade da contratada.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do contrato, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica

ITEM 17 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O presente contrato será fiscalizado por Luis Cláudio Vieira, Gerente de Desenvolvimento Profissional.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de sonorização, filmagem e tradução simultânea, sob sua direta e exclusiva responsabilidade, no local indicado no item 11.1.

18.2. Na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá utilizar somente profissionais especializados para os serviços, conforme especificações no **Anexo I** - Termo de Referência e no **Anexo II** – Descrição do objeto, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

18.3. Caberá, à licitante vencedora, o fornecimento de toda mão de obra, uniformes, materiais necessários para a prestação do serviço, conforme descrito no **Anexo II** – Descrição do objeto, pagamento de salários dos funcionários e eventuais horas extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transportes, alimentação, remuneração com acidentes de trabalho, benefícios fornecidos posteriormente e todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto do presente contrato.

18.4. O local será liberado para a prestação dos serviços no dia **16/06/2015, a partir das 17h.**

18.5. Os serviços descritos nos **Anexos I e II** deverão ser concluídos, **impreterivelmente**, no dia **17/06/2015, até às 15h** e desmontados no dia **19/06/2015, impreterivelmente**, até às **23h**, caso não seja cumprido, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

18.6. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, bem como a situação regularidade quanto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

18.7. Substituir, em caso de defeitos, os aparelhos em, no máximo, 30 minutos após a solicitação do CRCMG, caso não seja cumprido, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato

18.8. Durante toda realização do evento a contratada deverá disponibilizar técnico especializado para os serviços de reparos, **obrigatoriamente**, caso, não seja cumprido serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2. Efetuar o pagamento à contratada, conforme determinações no Item 12.1 do presente Termo de Referência;

19.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

19.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

19.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	SOLICITANTE	ASSINATURA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO OBJETO
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 17 A 19/06/2015 – EM UBERLÂNDIA-MG

AUDITÓRIO PRINCIPAL		
Quant.	Equipamentos	Diárias
1	Sonorização para 1000 pessoas: Sistema Line Array e uma mesa digital de 24 canais	3
5	Microfone sem fio SM 58	3
1	Microfone Head Set	3
1	Púlpito de Acrílico	3
2	Sistema de Vídeo Wall 4x4 (16 Tv's de 46 polegadas com borda zero, um para cada lado do auditório) em formato Ciclorama	3
2	Estrutura de Box truss para sustentar o vídeo wall	3
1	Kramer 725 x L HD	3
1	Notebook: Ultrabook Core i7	3
1	Mouse remoto sem fio com ponteira laser	3
2	TV de 42 polegadas para retorno	3
1	Programador e produtor de Vídeo Wall (durante todo o evento)	3
2	Técnico de áudio e vídeo	3

FILMAGEM / TRANSMISSÃO

Local: Auditórios, sendo: 17/06/2015 das 18 às 23 horas; 18/06/2015 das 8h às 19h; 19/06/2015 das 8h às 12h.

- Captação de imagens com duas câmeras digitais (alta resolução de cores e imagens);
- 02 Cinegrafistas;
- 01 Diretor de Imagens;
- 01 Ilha de edição;
- Filmagem com edição;
- Transmissão para as telas de vídeo wall e para a sala Vip;
- Takes das outras salas.

TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

Data: 18/06/2015, às 14h30min - **Local:** Auditório 3

Horário: duração de 2 horas

- 01 Transmissor com padrão Internacional (VHF) em frequência modulada em 05 canais;
- 250 Receptores transistorizados, sem fio, *head fones* com protetores removíveis em espuma, não mantêm contato com a parte interna do ouvido;
- 01 cabine acústica para o intérprete;
- 01 Técnico para montagem e operação do sistema;
- 5 Recepcionistas para entrega e devolução dos receptores, mediante troca por documentos de identificação.

INTÉRPRETES

Data: 18/06/2015, às 14h30min - **Local:** Auditório 3

Horário: duração de 2 horas

- 01 intérprete simultâneo: Espanhol /Português / Espanhol



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

03 SALAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO		
Quant.	Equipamentos	Diárias
3	Sonorização para até 250 pessoas (mesa de som e caixas amplificadas compatíveis com o local)	3
6	Microfone sem fio SM 58 com pedestais	3
3	Projetor de Multimídia de 4000 ansi lumens Full HD (resolução de 1024x768), com mesa de projeção.	3
3	Tela de 150 polegadas (3,00m x 2,30 m)	3
3	Notebook: Ultrabook Core i7	3
3	Mouse remoto sem fio com ponteira laser	3
3	Técnico de áudio e vídeo	3

SALA DE IMPRENSA		
Quant.	Equipamentos	Diárias
3	Computador Core 2 Duo (placa de Wi-fi e monitor LCD de 19")	3
1	Impressora Laser Colorida	3
1	Jogo de toner	3

SECRETARIA		
Quant.	Equipamentos	Diárias
10	Computador Core 2 Duo (em rede) 17/06/2015	1
2	Computador Core 2 Duo (em rede) 18 e 19/06/2015	2
4	Leitor óptico sem fio (para leitura de código de barras)	3
1	Impressora Laser Colorida	3
1	Jogo de Toner colorido	3
6	Impressora Térmica para etiquetas (com ribom e 3000 etiquetas, 100mm x 75mm) 17/06/2015	1
2	Impressora Térmica para etiquetas (com ribom e 3000 etiquetas, 100mm x 75mm) 18 e 19/06/2015	2
4	Porta banner	3
1	Coordenador Técnico	3
2	Técnico de áudio e vídeo	3

ESTANDE CRC		
Quant.	Equipamentos	Diárias
1	TV de 42 polegadas com pedestal	3
1	Notebook i7	3
1	Impressora Jato de tinta	3
1	Jogo de cartucho	3

SALA VIP		
Quant.	Equipamentos	Diárias
1	TV de 55 polegadas com pedestal	3
1	Notebook i7	3
1	Impressora Jato de tinta	3
1	Jogo de cartucho	3
1	Caixa de som amplificada	3

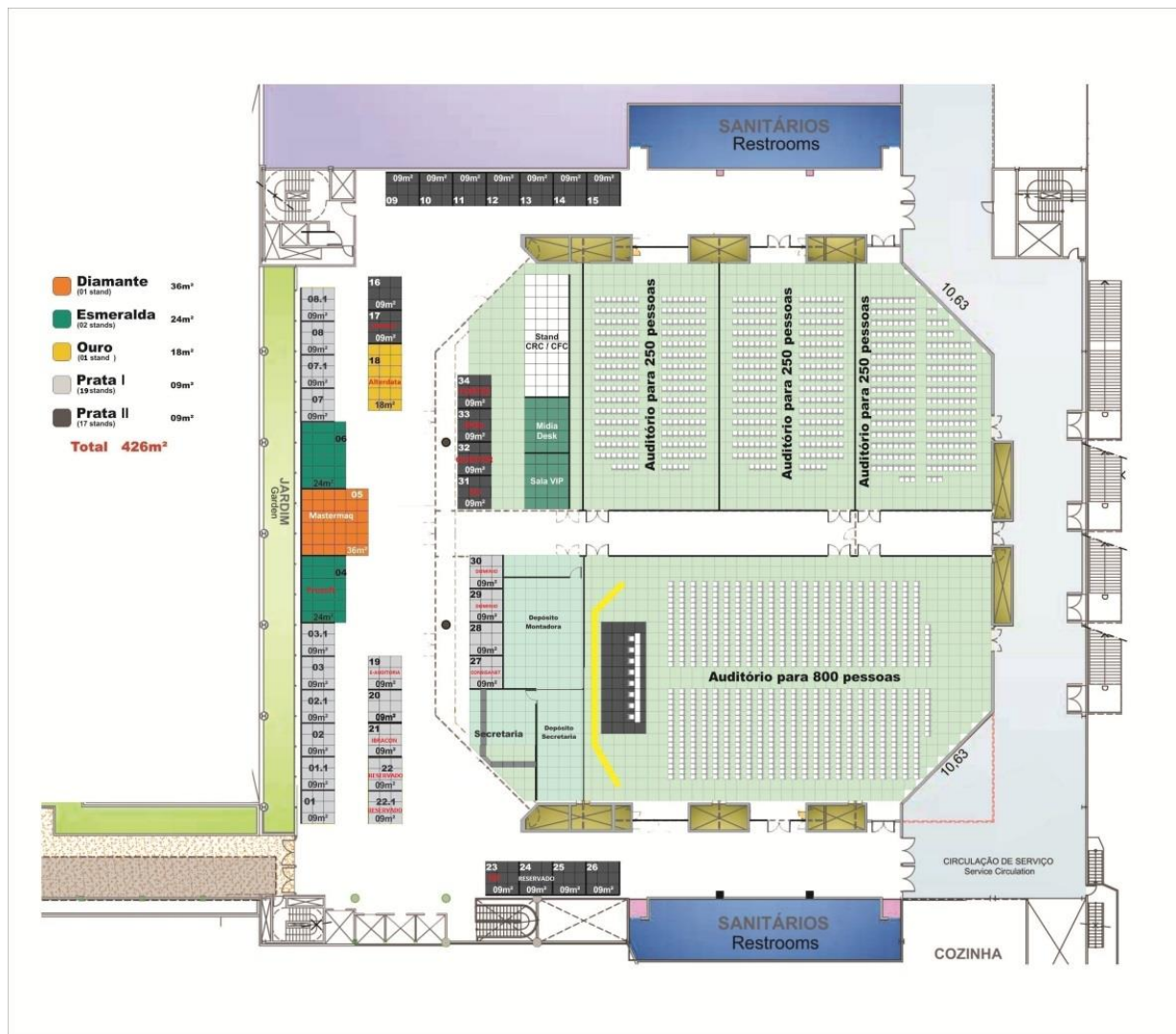
MÍDIA DESK		
Quant.	Equipamentos	Diárias
5	Notebook i7 (em rede com todos os auditórios)	3
2	Técnico de Informática	3

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

RÁDIO FEIRA

- Sonorização em todos os corredores dos auditórios, com caixas de som amplificadas compatíveis com o local;
- Trilha sonora a ser definido junto com o CRC;

Planta baixa do local



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Em atendimento ao edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

LOTE I	
Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços de sonorização, filmagem e tradução simultânea para a 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19 de junho de 2015.	
VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 012/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo **Anexo I** - Termo de Referência e do **Anexo II** Descrição do Objeto .

Condições de pagamento:

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nºXXXX, BairroXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legalXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste instrumento a contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços de sonorização, filmagem e tradução simultânea para a 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, localizado na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19 de junho de 2015, durante todo o evento, com público estimado de 1.100 pessoas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **Anexo I** - Termo de Referência e no **Anexo II** – Descrição do objeto, do Edital nº 012/2015 e proposta, cuja cópia, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de sonorização, filmagem e tradução simultânea, sob sua direta e exclusiva responsabilidade, no local indicado no item 11.1 do Termo de Referência.

2.2. Na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá utilizar somente profissionais especializados para os serviços, conforme especificações no **Anexo I** - Termo de Referência e no **Anexo II** – Descrição do objeto, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

2.3. Caberá, à licitante vencedora, o fornecimento de toda mão de obra, uniformes, materiais necessários para a prestação do serviço, conforme descrito no **Anexo II** – Descrição do objeto, pagamento de salários dos funcionários e eventuais horas extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transportes, alimentação, remuneração com acidentes de trabalho, benefícios fornecidos posteriormente e todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto do presente contrato.

2.4. O local será liberado para a prestação dos serviços no dia **16/06/2015, a partir das 17h.**

2.5. Os serviços descritos nos **Anexos I e II** deverão ser concluídos, **impreterivelmente**, no dia **17/06/2015, até às 15h** e desmontados no dia **19/06/2015, impreterivelmente**, até às **23h**, caso não seja cumprido, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

2.6. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, bem como a situação regularidade quanto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

2.7. Substituir, em caso de defeitos, os aparelhos em, no máximo, 30 minutos após a solicitação do CRCMG, caso não seja cumprido, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula 7.

2.8. Durante toda realização do evento a contratada deverá disponibilizar técnicos especializado para os serviços de reparos, **obrigatoriamente**, caso, não seja cumprido serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula 7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2. Fornecer corretamente todas as informações necessárias à execução dos serviços;

3.3. Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Nota fiscal com as devidas deduções legais;

3.3.2. Certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista;

3.3.3. Declaração de optante pelos SIMPLES, se for o caso.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CRCMG pagará pelos serviços constantes no **Anexo I** – Termo de Referência e no **Anexo II** Descrição do Objeto, o valor total de R\$ _____, (_____), com as devidas deduções legais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.

4.2 - Os valores mencionados no item anterior são fixos não comportando qualquer correção no curso da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista, além da Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. A contratada que descumprir as condições do Edital e deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	018/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2015

- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____